



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Projeto de Lei nº 028/2009

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre orçamento programa do Município de Natércia para o exercício de 2009, estima a receita e fixa despesa do município.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta Comissão para parecer.

II – Parecer

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento do disposto na Lei nº 4.320/64, reservando-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas à análise detalhada da matéria em questão.

III – Conclusão

Assim sendo, manifesta-se a favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

É o parecer.

Natércia, 01 de dezembro de 2009.

Ver. Teresinha da Fátima Fagundes Carvalho

Relator

De acordo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ver. Leonardo Barreto da Silva

Presidente

Ver. Odaír Claudinei da Silva

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 028/2009

I – Relatório

Cuida-se de projeto de lei que dispõe sobre orçamento programa do Município de Natércia para o exercício de 2009, estima à receita e fixa despesa do município.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – Parecer

Analisado o projeto de lei orçamentária, verifica-se que a proposição legislativa atende aos imperativos da Lei nº 4.320.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

O Controle Interno da Câmara Municipal emitiu parecer favorável à aprovação do projeto, manifestando-se pela sua adequação à legislação federal que rege a matéria.

Esta comissão propõe uma emenda Modificativa no art. 2º, inciso I que tange a suplementação de créditos adicionais.

III – Conclusão

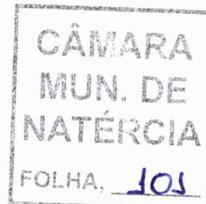
Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise após aprovação da emenda modificativa.



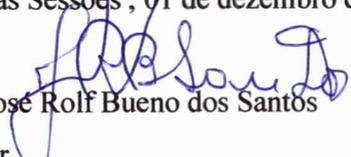
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

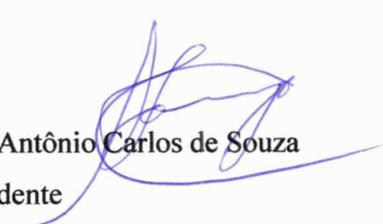


Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2009.


Ver. José Rolf Bueno dos Santos

Relator

De acordo:


Ver. Antônio Carlos de Souza
Presidente


Ver. Ascânio Lazaro Leite
Secretário

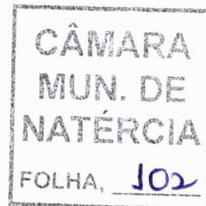


CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA DO PROJETO 028/2009



“Modifica inciso I do art. 2º do Projeto de Lei 028/2009 que Estima receita e fixa a despesa do Município de Natércia – MG, para o exercício financeiro de 2010”.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PROPÕE A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

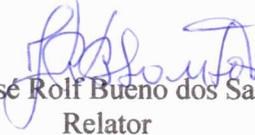
Art. 1º Modifique a redação do inciso I do artigo 2º do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

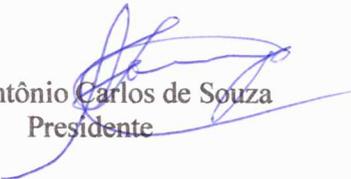
Art.2.º (...)

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2009.


Ver. José Rolf Bueno dos Santos
Relator


Ver. Antônio Carlos de Souza
Presidente


Ver. Ascânio Lázaro Leite
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

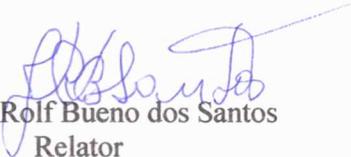
Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

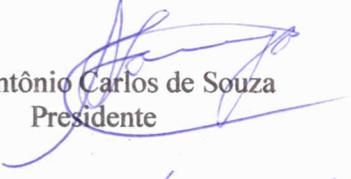
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

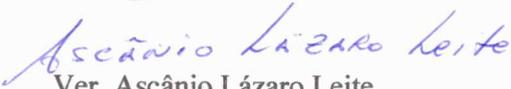
JUSTIFICATIVA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 103

A presente emenda tem como objetivo reduzir o percentual de remanejamento previsto no projeto de Orçamento apresentado.


Ver. José Rolf Bueno dos Santos
Relator


Ver. Antônio Carlos de Souza
Presidente


Ver. Ascânio Lázaro Leite
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 028/2009

I – Relatório:

Cuida-se de projeto de lei que dispõe sobre orçamento programa do Município de Natércia para o exercício de 2009, estima à receita e fixa despesa do município.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Tomada de manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – Parecer:

Analisado o projeto de Lei, verifica-se segundo justificativa que foi realizado de acordo com objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o município.

A comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas elaborou uma emenda modificativa a respeito de créditos suplementares.

III – Conclusão:

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise, após aprovação da emenda modificativa em questão.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Adão Marcos Fernandes
Ver. Adão Marcos Fernandes

Relator

De acordo:

João Boanerges Martins
Ver. João Boanerges Martins

Presidente

Antônio Carlos de Souza
Ver. Antônio Carlos de Souza

Secretário